



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

Despacho

Procedimento de avaliação dos trabalhadores em período experimental no Instituto de Administração da Saúde. IP – RAM.

Considerando que:

- a) Os artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, regulam o período experimental para a constituição de uma relação jurídica de emprego público;
- b) A Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no Diário da República n.º 188, II Série, de 28 de setembro de 2009, que altera os prazos de duração do período experimental, é também aplicada aos trabalhadores não filiados em qualquer associação sindical por força do Regulamento de Extensão n.º 2/2010, de 12 de outubro, publicado na III Série do JORAM, n.º 1, de 3 de janeiro de 2011;
- c) Importa uniformizar os procedimentos de avaliação dos trabalhadores em período experimental, no IASAÚDE, IP-RAM.

No uso da competência conferida pelo artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, e nos termos e para efeitos do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 45.º a 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determino que:

1. O modelo de avaliação a aplicar a todos os trabalhadores em período experimental no IASAÚDE, IP-RAM, é o constante do anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: O período experimental de contratos de trabalho por tempo indeterminado, pressupõe a elaboração de um Relatório de Avaliação Final, que tomará em consideração:

- A. Os elementos recolhidos pelo júri, consoante a modalidade contractual, durante o período experimental;
  - B. O relatório de trabalho sobre o período experimental que o trabalhador deve apresentar;
  - C. Os resultados das ações de formação frequentadas.
2. O prazo para apresentação do Relatório de Avaliação Final do Período Experimental é de 3 dias úteis contados do termo do período experimental, sendo de imediato submetido à homologação do Presidente do Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM.

Aos 6 dias do mês de janeiro de 2020

O Presidente do Conselho Diretivo

Herberto Jesus





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

ANEXO I

Relatório de Avaliação Final do Período Experimental

(Contrato por tempo Indeterminado)

1. Elementos Identificativos:

Nome Completo:

Categoria:

Carreira:

Área de atividade:

Unidade orgânica/Serviço:

Data de celebração do contrato de trabalho:

Data do início do período experimental:

Duração do período experimental:

Composição do Júri do período experimental (identificação e categoria/cargo)

- Presidente:

- 1.º Vogal Efetivo

- 2.º Vogal Efetivo:

- Júri designado por despacho do Presidente do Conselho Diretivo

2. Avaliação do período experimental:

A. Elementos recolhidos pelo Júri:

		Deliberação do Júri
Parâmetros de Avaliação	Nível classificativo atribuído	Classificação
A.1 Análise da Informação e sentido crítico		
A.2 Conhecimentos especializados		
A.3 Planeamento e organização		
A.4 Tolerância à pressão e contrariedades		
A.5 Orientações para resultados		
Classificação do item de avaliação		





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

Em que:

A.1 Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico;

A.2 Conhecimentos especializados, conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções;

A.3 Planeamento e Organização, capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;

A.4 Tolerância à pressão e as contrariedades, capacidade para liderar com situações de pressão e contrariedades de forma adequada e profissional;

A.5 Orientação para os resultados, capacidade para concretizar com eficácia os objetivos do serviço e as tarefas que lhes são solicitadas.

Níveis classificativos	Elevado	Muito Bom	Bom	Suficiente	Reduzido	Insuficiente
Classificação	20 valores	18 valores	14 valores	12 valores	10valores	8 valores

A avaliação final do item “A. Elementos recolhidos pelo júri” resulta da média aritmética dos cinco parâmetros de avaliação, mediante aplicação da seguinte fórmula, com arredondamento às centésimas:

$$(A.1+A.2+A.3+A.4+A.5):5=$$

B. Relatório de trabalho sobre o período experimental:

O relatório de trabalho, apresentado pelo trabalhador, será avaliado em função dos seguintes parâmetros de avaliação:

<b>B.1 Estrutura</b>	<b>Muito bem estruturado</b>	<b>20 valores</b>
	<b>Estruturado</b>	<b>15 valores</b>
	<b>Pouco estruturado</b>	<b>10 valores</b>
	<b>Nada estruturado</b>	<b>5 valores</b>

<b>B.2 Criatividade</b>	<b>Muito criativo</b>	<b>20 valores</b>
	<b>Criativo</b>	<b>15 valores</b>
	<b>Pouco criativo</b>	<b>10 valores</b>
	<b>Nada criativo</b>	<b>5 valores</b>





S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

<b>B.3 Profundidade de análise</b>	Muito analítico		20 valores
	Analítico		15 valores
	Pouco analítico		10 valores
	Nada analítico		5 valores

<b>B.4 Forma de expressão escrita</b>	Muito bem redigido		20 valores
	Bem redigido		15 valores
	Deficiência de redação		10 valores
	Nada criativo		5 valores

<b>B.5 Clareza na exposição</b>	Muito claro		20 valores
	Claro		15 valores
	Confuso		10 valores
	Muito confuso		5 valores

Classificação do item de avaliação

A avaliação do item “B. Relatório de trabalho sobre o período experimental” resulta da classificação obtida pela média aritmética dos parâmetros de avaliação, mediante aplicação da seguinte fórmula, com arredondamento às centésimas:  $(B.1 + B.2 + B.3 + B.4 + B.5) : 5 =$

### C. Formação profissional no período experimental

A formação profissional,, no período experimental, é a relacionada com a atividade desenvolvida e é valorada numa escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte grelha de análise, tendo em consideração o número total de horas de formação:

Duração (total de horas)	Classificação
Sem formação ou $\leq 4$ horas	8 valores
$4 < N.^{\circ}$ de horas $\leq 14$	10 valores
$14 < N.^{\circ}$ de horas $\leq 28$	12 valores
$28 < N.^{\circ}$ de horas $\leq 42$	14 valores
$42 < N.^{\circ}$ de horas $\leq 56$	18 valores
$N.^{\circ}$ de horas $> 56$	20 valores

Nota: 1 dia de formação equivale a 7 horas, se outro número de horas não constar no comprovativo.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

A avaliação do item "C. Formação profissional no período experimental" corresponderá à classificação obtida por aplicação da grelha supra, em função do número total de horas de formação pelo trabalhador, conforme comprovativos apresentados.

No caso de o trabalhador não ter frequentado ações de formação durante o período experimental por razão/causa imputada ao serviço, na avaliação final, a que se refere o ponto 3, não será considerada este item, mantendo-se as ponderações dos demais itens.

Número total de horas de formação profissional frequentadas pelo trabalhador: \_\_\_\_\_

Classificação do item de avaliação

Observação do júri:

### 3. Avaliação final do período experimental:

A avaliação final (AV) do período experimental será igual à média aritmética obtida em cada um dos itens de avaliação (A, B e C), com a ponderação da seguinte forma, consoante os casos:

$$AV = (3 \times A + 2 \times B + 1 \times C) : 6 \text{ ou } AV = (3 \times A + 2 \times B) : 5 =$$

Assim, a avaliação final do período experimental é a que a seguir se apresenta:

Item de avaliação	Classificação obtida	Ponderação
A. Elementos recolhidos do júri		3
B. Relatório de trabalho sobre o período experimental		2
C. Formação profissional no período experimental		1

Avaliação Final

Concluída a avaliação do período experimental, face à classificação obtida, e em conformidade com o disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri deliberou que o período experimental do trabalhador -----(nome) -----, foi concluído com sucesso, ficando comprovado que o trabalhador possui as competências exigidas para o posto de trabalho que vai ocupar.

Ou





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

Concluída a avaliação do período experimental, face à classificação obtida, e em conformidade com o disposto no artigo 45.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri deliberou que o período experimental do trabalhador -----(nome)-----, foi concluído sem sucesso, não tendo ficado comprovado que o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar.

Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, aos    dias

O Presidente

O 1.º Vogal

O 2.º Vogal

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Tomei conhecimento da avaliação final do período experimental e recebi cópia do Relatório

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ O trabalhador avaliado: \_\_\_\_\_

HOMOLOGAÇÃO

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Presidente do Conselho Diretivo

Herberto Jesus

Tomei conhecimento da homologação supra.

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ O trabalhador: \_\_\_\_\_

